



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmiento, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.100074/2019-37

Inexigibilidade nº 12/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO CONTRATANTE, EMPRESA SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz - IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor, **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 32733612-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 748/2013-PR, e a **SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.856.735/0001-45, sediada na Rua Operário Fortes, nº 28, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.031-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael da Cunha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 12564879-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 088.243.877-80, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, constante do Processo nº 25030.100074/2019-37, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/04/2021 a 24/04/2022 bem como a alteração contratual com vistas à readequação do valor originalmente contratado, que integra a cláusula terceira do Contrato nº 05/2019, com fulcro no que dispõem o inc. II, art. 57. c/c Inc. I, art. 58, c/c alínea "d" Inc. II do art 65, todos da Lei nº 8.666/93.

SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA EPP			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: (1) Autoclave BAUMER Hi Vac – MX, modelo B-253.P, série nº 0851.00.001 e (2) Osmose Reversa BAUMER, modelo H-20 conforme Projeto Básico.	Serv.	1
2	Fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos (1) Autoclave BAUMER Hi Vac – MX, modelo B-253.P, série nº 0851.00.001 e (2) Osmose Reversa BAUMER, modelo H-20 conforme Projeto Básico.	Peças	25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

O valor que integra a cláusula terceira do Contrato nº 05/2019 será readequado na forma a seguir:

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 118.662,20 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) sendo R\$ 57.114,20 (cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) referente as peças e R\$ 61.548,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso 6153000000, Elemento de Despesa nº 339030 e Fonte de Recurso 6153000000.

2.2 Para cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000051 e 2021NE000052, nos valores de R\$ 57.114,20 (cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) referente as peças e R\$ 61.548,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor do serviço do contrato de R\$ 53.520,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), que passará com o valor a ser acrescido o montante de 61.548,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) que corresponde a 15% (dez por cento) do valor do serviço do contrato nº 05/2019, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta ao SICAF, CEIS, CNJ e CADIN, em 08/03/2021, anexadas ao processo nº 25030.100074/2019-37.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 05/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
COMERCIO LTDA EPP Diretor do Instituto Oswaldo Cruz
da Empresa

SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves Moreira, Chefe Substituto(a) da Seção de Gestão de Contratos**, em 08/03/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608594** e o código CRC **892AFED1**.